



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017_CC

O município, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** com sede no **RUA DOS DOURADOS, 61**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.396/0001-90**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL – JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA** – CPF: 009.524.474-36, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BARRETO & COSTA LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – ME**, CNPJ: 08.054.160/0001-25, com sede na **Rua Segundo Wanderley, 824, barro vermelho, Natal/RN, CEP: 59030-050**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Guilherme Augusto Barreto Costa**, portador da Cédula de Identidade nº **002.704.737** e CPF nº **079.724.764-54**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0020172308**, e o resultado final da **Convite nº 001/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo : Contratação dos serviços de Engenharia objetivando melhorias em diversos postos de saúde de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – CONVITE Nº 01/2017.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços será de forma indireta, com o fornecimento integral de materiais.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente prestação de serviços, será paga a importância global de **R\$ 57.356,72** (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA 5ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, que notificará a CONTRATADA, quando constatada alguma divergência na execução dos serviços àqueles programados.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

O recebimento provisório e definitivo dos serviços será procedido pela “Secretaria Municipal de Obras”, quando irá constatar a total execução, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital da Licitação – CONVITE Nº 01/2017.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em parcelas, de acordo com as medições realizadas.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados iniciarão até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste Termo de Contrato, e encerrarão no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 8ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA 10ª - DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% das quantidades inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) fiscalizar o andamento dos serviços;
- c) elaborar as medições dos serviços executados;
- d) notificar a CONTRATADA, quando constatada alguma distorção na execução;
- e) recomendar o afastamento de algum servidor da CONTRATADA, que prejudique o andamento dos serviços;
- f) suspender pagamentos a CONTRATADA, quando constatada distorções, e após notificada, a CONTRATADA não regularize as pendências detectadas; e
- g) reconhecer a rescisão deste termo de contrato.

Da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Licitação – CONVITE Nº 01/2017;
- b) afastar por decisão própria ou recomendação da CONTRATANTE, algum servidor que prejudique o andamento dos serviços;
- c) ser a responsável pelo ônus dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dos seus servidores e dos serviços aqui contratados;
- d) ser a responsável por qualquer dano gerado a terceiros e à obra; e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

e) atender as notificações da CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e instalações”, existentes no orçamento vigente.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do, FPM, ICMS, Fundo Especial, e Receita Tributária Municipal. Pmaq – 3.3.90.39-00.

CLÁUSULA 14ª - DAS MULTAS:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo de execução constante neste termo acima, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido, e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 15ª - DAS MEDIÇÕES:

As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA 16ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos no valor contratado, as despesas com materiais, com serviços, com salários e encargos sociais, com fretes, com a locação e depreciação de equipamentos, com impostos, com taxas, com fretes, com seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços.

CLÁUSULA 17ª - PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – CONVITE Nº 01/2017, homologada em 11 de setembro de 2017.

CLÁUSULA 18ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA 19ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA retarde o início e a conclusão dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem a devida justificativa;
- b) caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada; e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

d) caso haja a falência ou concordata da CONTRATADA.

Pela CONTRATADA:

- a) caso não haja a liberação da área, pela CONTRATANTE;
- b) caso haja atraso por mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento da medição; e
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do município de touros/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Gostoso/RN, em 13 de setembro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

**BARRETO E COSTA LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO LTDA – ME – CNPJ:
08.054.160/0001-25 (Guilherme A. Barreto Costa)**
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____